



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **PROJETO DE LEI/2010**

*Institui gratificação mensal aos servidores que integram a Equipe de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Jacareí, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída gratificação mensal aos servidores que integrarem a Equipe de Cerimonial e Eventos no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

**§ 1.º** O valor da gratificação será correspondente a 42% (quarenta e dois por cento) do valor da Referência 1 (um) do Quadro de Pessoal do Legislativo.

**§ 2.º** É vedado o acúmulo de gratificações aos mesmos servidores que compuserem a Equipe de Cerimonial e Eventos e concomitantemente as demais comissões desta Casa que já percebem gratificação, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.

**Art. 2.º** A concessão da gratificação será formalizada por Ato da Mesa Diretora do Legislativo, por ocasião da nomeação do servidor às respectivas funções na Equipe de Cerimonial e Eventos.

**Art. 3.º** A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.